Curitiba, 10 de Março de 2025 - Edição nº 3855

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA EMPRESA: J.P.R. DE O. VILELA ATIVIDADE RURAL (54.760.059/0001-07)- "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Pelo presente Edital, expedido nos autos sob nº 0001254-59.2024.8.16.0094 de Recuperação Judicial, em trâmite perante a 4ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Cascavel - Paraná, proposta por J.P.R. DE O. VILELA ATIVIDADE RURAL, o Dr. Nathan Kirchner Herbst, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, faz saber, a todos que deste tiver conhecimento e quem possa interessar, que em razão da existência de objeções ao Plano de Recuperação Judicial, ficam CONVOCADOS e INTIMADOS todos os credores habilitados e sujeitos à Recuperação Judicial de J.P.R. DE O. VILELA ATIVIDADE RURAL - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" para participarem da Assembleia Geral de Credores, a ser realizada no formato virtual, sem qualquer prejuízo para o exercício do direito de voz e voto, através da plataforma digital para reuniões virtuais fornecida pela empresa Assemblex. A Assembleia Geral de . Credores ocorrerá em 1ª convocação no dia 25/04/2025 (sexta-feira), com início às 14h00min, ocasião em que somente será instaurada com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização, em 2ª convocação, para o dia 06/05/2025 (terça-feira), com início do conclave às 14h00min. Para ambas as convocações, haverá início da fase de credenciamento dos credores às 13h00min e término às 14h00min, das datas designadas. Os credores deverão se apresentar para o ato assemblear até o encerramento do período de credenciamento, não sendo admitidos, após esse momento, sua participação na AGC. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado no sequencial 134 do processo; b) deliberação sobre a constituição do comitê de credores e escolha dos seus membros; c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. O Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação assemblear poderá ser obtido nos autos nº 0001254-59.2024.8.16.0094 (mov. 154.2), e no sítio eletrônico da Administradora Judicial através do link; https:// www.valorconsultores.com.br/processo/165 - ou ainda, por solicitação pelo e-mail ajvilela@valorconsultores.com.br. A Assembleia será presidida pelo representante da Administradora Judicial nomeada por este Juízo, a Valor Consultores Associados Ltda. Para participação na Assembleia Geral de Credores, e independentemente do credenciamento, cada credor legitimado no processo deverá realizar um pré-cadastro junto à Administradora Judicial, encaminhando e-mail com o título "Pré-cadastro $AGC\text{-}VILELA", ao\ endereço\ eletrônico\ ajvilela @valor consultores.com.br, no\ período$ compreendido entre a data da publicação do presente Edital até às 14h00min do dia útil anterior ao do início da sessão virtual, ou seja, até 14h00min do dia 24/04/2025 (quinta-feira), para a 1ª convocação, ou 14h00min do dia 05/05/2025 (segundafeira), para a 2ª convocação, nos termos do art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005, indicando 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido por credor, para o recebimento do link de acesso ao credenciamento e participação na AGC virtual, bem como instruções de uso da plataforma, devendo ainda apontar o nome de seus patronos e/ou representantes, seus respectivos e- mails e telefones celulares, identificando na oportunidade quem será o representante principal e acompanhante(s), se houver. Recebido referido e-mail, a Administradora Judicial irá respondê-lo validando o précadastro e remetendo as instruções necessárias. Caso o credor não receba o e-mail com as informações para acesso à plataforma virtual até o início do credenciamento para a AGC, deverá entrar em contato com um dos canais de suporte previstos neste Edital. O credor pessoa jurídica deverá anexar ao e-mail: contrato social e última alteração e, caso representado por terceiro, procuração com poderes específicos para participação em AGC, substabelecimento ou carta de preposição. O credor pessoa física deverá anexar ao e-mail: documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) e, caso representado por terceiro, procuração com poderes específicos ou substabelecimento. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §§5º e 6º, inciso I, da Lei 11.101/05. Os credores legitimados a votar que desejarem se faze representar por procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, cuios instrumentos já se encontram encartados no processo, deverão indicar no email o sequencial do processo em que se encontram tais documentos dentro do prazo do pré-cadastro. A inobservância dos procedimentos acima descritos impedirá a participação do credor legitimado ao ato assemblear. Além disso, informa-se que somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma virtual durante a AGC e, caso o representante esteja representando diversos credores, deverá indicar todos os dados de cada credor no e-mail de pré-cadastro, sendo que receberá apenas um login para a exercer a representação, que possibilitará o acesso ao sistema para todos os credores e posterior votação de forma individual de cada um de seus representados. Os credores deverão estar conectados à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome). Para participação via dispositivo móvel (celular ou tablet), será necessária a instalação do aplicativo "Zoom Meeting". A íntegra da AGC será gravada. Os ouvintes interessados em assistir a Assembleia Geral de Credores poderão fazê-lo através do canal da Assemblex no Youtube, através do link: <a href="https://www.youtube.curiv@nosenibleschiped-nosenibleschi

Recuperando e disponibilizada no sítio eletrônico da Administradora Judicial, na forma do art. 36 da Lei 11.101/2005. Nada mais. Cascavel - Estado do Paraná. 06 de marco de 2025

Luciano Lara Zequiano Juiz de Direito Substituto

